



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 07 de março de 2019

Ano II | Edição nº 163

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 07 de março de 2019

Ano II | Edição nº 163

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o pagamento da diferença para o piso salarial profissional nacional dos Agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a servidores com salários base inferior.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere,
DECRETA:

Artigo 1º. Em atendimento ao previsto no Inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14/08/2018, o servidor municipal com exercício profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemia, que recebe salário base inferior ao piso salarial profissional nacional em pauta, fará jus ao recebimento da diferença equivalente, para se equiparar ao piso salarial profissional para todos os efeitos.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ocorrer em evento próprio denominado “Diferença Piso Salarial Profissional Nacional – Lei Federal Nº 13.708/2018”.

Artigo 2º. A diferença de que dispõe o artigo 1º deste decreto, não será considerada para fins de reajuste ou revisão geral anual.

Artigo 3º. Havendo equiparação ou superioridade do salário base do servidor ao piso salarial profissional nacional, seja por reajuste ou revisão geral anual, o pagamento da diferença que dispõe este decreto, será automaticamente suspenso.

Artigo 4º. O disposto no presente decreto não se aplica no caso de salário base proporcional em decorrência da redução da jornada de trabalho.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Coroados-SP, 28 de fevereiro de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico